



Av. Presidente Vargas, 800 - Belém (Pa) - Companhia Aberta - Carta Patente: 3.369/00001 - CNPJ: 04.902.979/0001-44



**Demonstrações das Movimentações dos Recursos**  
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2008 e 2007  
(Em milhares de Reais)

	01/01 a 31/12/2008	01/01 a 31/12/2007
<b>SALDO ANTERIOR =====&gt;</b>	<b>17.475</b>	<b>5.272</b>
<b>ENTRADAS NO PERÍODO (A)</b>	<b>105.708</b>	<b>24.477</b>
- Ingresso de Recursos do Tesouro	-	9.772
- Devolução de Recursos (Projetos Cancelados)	-	42
- Remuneração s/Disponibilidades e Depósitos Vinculados à Subscrição	5.908	1.060
- Encargos/Amortização de Debêntures - Art.5º	15.344	3.480
- Dividendos/JCP - Art.5º	614	1.534
- Dividendos/JCP - Art.9º	261	456
- Resgate de Ações (Valor Resgate + Ágio - Deságio)	10.020	8.133
- Subscrição Voluntária de quotas do Fundo	73.993	-
- Reclassificação de Subscrição Voluntária de quotas do Fundo para Dividendos/JCP - Art.5º	(71)	-
- Transferência de Dividendos/JCP - Art.9º para Dividendos/JCP - Art.5º	(361)	-
<b>SAÍDAS NO PERÍODO (B)</b>	<b>104.706</b>	<b>12.274</b>
- Ordens de Liberação Emitidas	15.417	9.772
- Devolução de dividendos - Art.5º	-	316
- Devolução de dividendos - Art.9º	-	1.356
- Devolução de pagamento de debêntures	9.180	-
- Taxa de Administração da Carteira	80.000	780
- Outras despesas	109	50
<b>AUMENTO DAS DISPONIBILIDADES (A-B)</b>	<b>1.002</b>	<b>12.203</b>
<b>SALDO FINAL =====&gt;</b>	<b>18.477</b>	<b>17.475</b>

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

**NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS**

31 de dezembro de 2008 e 2007  
(Em Milhares de Reais)

**NOTA 1 – CONTEXTO OPERACIONAL**

- a) O Fundo de Investimentos da Amazônia – FINAM foi instituído pelo Decreto-Lei nº 1.376, de 12.12.74, sob a administração da antiga Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia – SUDAM, operado pelo Banco da Amazônia S.A.. Este benefício fiscal concedido pelo Governo Federal tem por finalidade a aplicação dos recursos oriundos dos incentivos fiscais deduzidos do imposto de renda de pessoas jurídicas, com vistas ao desenvolvimento econômico e social da Região Amazônica.
- b) Com a edição da Medida Provisória nº 2.145, de 02.05.2001, reeditada com o nº 2.157-5, em 24.08.2001, foi extinta a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia – SUDAM, passando o FINAM a ser administrado pelo Ministério da Integração Nacional. Na mesma legislação foi também extinta a faculdade de a pessoa jurídica optar pela aplicação de parcela do imposto de renda devido nos fundos fiscais, com exceção dos investidores de projetos aprovados com base no Art.9º da Lei 8.167/91, até a implantação do projeto. Para gerenciar os Fundos de Investimentos Regionais foi criado, pelo Decreto nº 5.847, de 14/07/2006, o Departamento de Gestão dos Fundos de Investimentos – DGFI, subordinado ao Ministério da Integração Nacional.
- c) Neste exercício houve um crescimento da provisão das debêntures conversíveis das empresas que estão com suas debêntures inconversíveis vencidas há mais de 180 dias, cujo provisionamento no valor de R\$ 1.029.438 mil ocorreu no mês de abril, foi efetivado para atender a solicitação do Ministério da Integração Nacional, contida no Ofício nº 723/2008/DGFI/SECEX/MI, de 06.05.2008.
- d) Em 20.10.2008 foi celebrado um Acordo de Cooperação Técnica entre o Banco da Amazônia S.A. e o Ministério da Integração Nacional visando fiscalizar e analisar em

conjunto 195 projetos que compõem a Carteira de Títulos do FINAM e que se encontram provisionados. Deste universo já foram fiscalizados 95 projetos no período de outubro a novembro de 2008, aguardando-se os resultados finais dessas fiscalizações. Ressaltamos que em 31.12.2008 a carteira de debêntures estava 97,40% provisionada e a carteira de ações próprias 54,66% em acordo com as regras contábeis estabelecidas pela Instrução CVM nº 445. Em função deste alto índice de provisionamento, tais fiscalizações tornaram-se imprescindíveis para se apurar a real situação da carteira de títulos, cujo resultado poderá produzir algum impacto positivo no patrimônio líquido do Fundo, caso venha ocorrer desprovisionamento de projetos beneficiários de incentivos fiscais que não mais representem uma provável perda para o Fundo.

**NOTA 2 – APRESENTAÇÃO E ELABORAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS**

- a) As demonstrações financeiras apresentadas foram elaboradas em conformidade com as práticas contábeis aplicáveis aos Fundos de Investimentos Regionais, complementadas pelas normas previstas no Plano de Contas dos Fundos de Investimentos Regionais – COFIR, aprovado pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM, através da Instrução CVM N.º 445, de 14 de dezembro de 2006, de forma a atender a continuidade da operacionalização do Fundo.
- b) A partir do exercício social de 2007, os Fundos de Investimentos Regionais passaram a ser auditados, por auditoria independente, em atendimento ao artigo 3º da Instrução CVM nº 445, de 14.12.06.
- c) O Fundo de Investimentos da Amazônia – FINAM tem escrituração contábil destacada da escrituração do Banco Operador.

**NOTA 3 – SUMÁRIO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS**

- a) A avaliação dos títulos integrantes da carteira se faz com observância aos seguintes critérios de avaliação e apropriação contábil definidos no COFIR:
- Títulos de Renda Fixa ( Debêntures): são avaliados pelo custo de aquisição acrescido dos respectivos rendimentos;
  - Títulos de Renda Variável ( Ações da Carteira Própria): as ações cotadas em bolsa são avaliadas pela cotação média do último dia em que foram negociadas, ou pelo valor obtido no leilão, o que for menor e as ações não cotadas em bolsa avaliam-se pelo valor de patrimônio líquido, com base no último balanço patrimonial, se inferior ao nominal, ou pelo valor nominal, se inferior ao patrimonial.
- b) As receitas e despesas são registradas no período em que elas ocorrem e não na data do efetivo ingresso ou desembolso, em respeito ao regime de competência.
- c) As bonificações recebidas em ações são computadas para efeito de apuração do custo médio unitário dos Títulos de Renda Variável.
- d) Para os Títulos de Renda Fixa (Debêntures) e Títulos de Renda Variável ( Ações da Carteira Própria) foram constituídas as provisões adequadas para ajustá-los ao valor de provável realização, conforme dispõe o parágrafo único do Art. 7º da Lei 8.167/91 e o Capítulo 1, Seção 2, item 1.5 do Plano de Contas dos Fundos de Investimentos Regionais – COFIR. A provisão foi constituída obedecendo aos seguintes critérios:
- 1) 100% do saldo das parcelas vencidas para as debêntures, com prazo de inadimplência a partir de 60 dias;
  - 2) 100% do saldo das ações e das debêntures de empresas cujos projetos estão passíveis de cancelamento (proposta de cancelamento / processo apuratório);
  - 3) 100% do saldo das ações e das debêntures de empresas cujos projetos foram cancelados;
  - 4) 100% do saldo das ações e das debêntures de empresas cujos projetos estão abandonados ou desativados;
  - 5) 100% do saldo das ações e das debêntures das empresas que pediram concordata ou tiveram sua falência decretada;
  - 6) 100% do saldo das debêntures de empresas em fase de execução judicial;
  - 7) 100% do saldo devedor das debêntures conversíveis de empresas inadimplentes com a conversão das debêntures há mais de 60 dias;
  - 8) 100% do saldo das ações e das debêntures de empresas citadas pelo Ministério Público, Secretaria Federal de Controle ou Controladoria Geral da União, como irregulares perante o FINAM;
  - 9) 100% do valor contábil das ações das empresas que não remeteram ao banco as respectivas demonstrações financeiras do exercício, até o dia 31 de dezembro do exercício social imediatamente posterior;

- 10) 100% do saldo das ações e das debêntures de empresas com déficit patrimonial ( Passivo a descoberto / Patrimônio Líquido negativo);
- 11) 100% do saldo das ações e das debêntures de empresas com sinais exteriores de paralisação, constatados pelo Banco Operador, através de visita "in loco";
- 12) 100% do saldo das debêntures conversíveis e não-conversíveis, englobando as parcelas vencidas e vincendas em atraso há mais de 180 dias, conforme solicitado no ofício nº 723/2008/DGFI/SECEX/MI, de 06.05.2008.

A conta "PROVISÃO PARA DESVALORIZAÇÃO DE TÍTULOS" registra a provisão para prováveis perdas da Carteira de Títulos do Fundo - debêntures e ações.

Com base em normas e práticas contábeis, a partir do exercício de 2002, tem sido adotado por este Fundo o método contábil da reversão de provisões, no início do exercício, permitindo que os valores provisionados em exercícios anteriores sejam transportados ao exercício corrente, facilitando com isso a contabilização da baixa de provisões que possam ocorrer durante o exercício. Assim, no primeiro dia útil do ano é realizada a reversão do saldo da provisão encerrada no exercício anterior, com a constituição, posterior, de nova provisão, no mesmo montante registrado na reversão. Com isso, a conta retificadora do Ativo "Provisão para Desvalorização de Títulos" e a conta "Despesa de Provisões" apresentam saldos iguais durante todo o exercício, não afetando o resultado do período.

A metodologia adotada está prevista na Inst. CVM nº 445 –Capítulo 1, Seção 2, item 4.11, a saber: "As reversões de provisões constituídas em exercícios anteriores, serão creditadas à conta Reversão de Provisões, subtitulos "Títulos de Renda Fixa" ou "Títulos de Renda Variável".

**DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA PROVISÃO DOS TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**

	Ações	Debêntures	Total
<b>Saldo em 31.12.2007</b>	<b>288.048</b>	<b>3.232.974</b>	<b>3.521.022</b>
(-)Reversão do saldo da Provisão (1º dia do ano)	(288.048)	(3.232.974)	(3.521.022)
(+)Constituição da Provisão (1º dia do ano)	288.048	3.232.974	3.521.022
(+)Provisões contabilizadas no exercício	11.929	1.268.266	1.280.195
<b>Saldo em 31.12.2008</b>	<b>299.977</b>	<b>4.501.240</b>	<b>4.801.217</b>

DISCRIMINAÇÃO	Ações	Debêntures	Total
<b>Saldo em 31.12.2006</b>	<b>271.376</b>	<b>2.290.106</b>	<b>2.561.482</b>
(-)Reversão do saldo da Provisão (1º dia do ano)	(271.376)	(2.290.106)	(2.561.482)
(+)Constituição da Provisão (1º dia do ano)	271.376	2.290.106	2.561.482
(+)Provisões contabilizadas no exercício	16.672	942.868	959.540
<b>Saldo em 31.12.2007</b>	<b>288.048</b>	<b>3.232.974</b>	<b>3.521.022</b>

- e) Os TÍTULOS DE RENDA VARIÁVEL estão representados pelas "Ações da Carteira Própria" e "Ações Vinculadas a Permutas Diretas". As "Ações da Carteira Própria" podem ser negociadas através de Leilões Especiais do Fundo, realizados nas Bolsas de Valores ou diretamente com o acionista controlador, conforme prevê os artigos 20 a 31 da Instrução CVM 265/97. As Ações Vinculadas a Permutas Diretas, subscritas na forma do Art. 9º da Lei 8.167, de 16.01.1991, não integram a carteira própria do Fundo, destinam-se à permuta direta com os investidores.
- f) Em "Obrigações Vinculadas a Permutas Diretas" estão registrados os recursos aplicados nos projetos enquadrados no art. 9º da Lei 8.167/91. Nesta conta está registrado também os valores reservados para aplicação na forma do citado artigo e Lei, referente às opções dos investidores, informadas por meio de relatórios encaminhados pelo Órgão Gestor do Fundo (DGFI), para atendimento de futuras liberações pelo Art. 9º. Com esse procedimento legal e contábil, os valores referentes às reservas de opções deixam de compor o patrimônio líquido do Fundo e passam a compor o "Circulante e Exigível a Longo Prazo".